



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 078/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **DISTRIBUIDORA MOTORS PARTS LTDA**, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.791.260/0003-82 com sede na BR-116, nº 17463, KM 148/149; sala C, no bairro Sagrada Família, na cidade de Caxias do Sul-RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de retifica com fornecimento de peças necessárias, no motor do caminhão Cargo, placa IVO7031. conforme segue:

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	90532605	PISTAO C/ANEL OM364A/366A STD TURBO-0.30	PC	6	R\$354,38	R\$ 2.126,32
02	61094020	CAMISA OM314/352/364/366 STD EX100,50	PC	6	R\$84,39	R\$506,39
03	87428600	BRONZ BIELA OM352/366/A/LA STD ESTREITA	PC	1	R\$192,18	R\$192,18
04	77596600	BRONZ MANCAL OM366/A/LA FL STD ALTO STD	PC	1	R\$334,85	R\$334,85
05	87354693	BUCHA BIELA OM352/366 STD – BG016	PC	6	R\$19,68	R\$118,13
06	87245604	BUCHA COMANDO OM352/366 STD ACAB.EC034	PC	1	R\$158,82	R\$158,82
07	54231020	VALVULA ESC OM352/ 364A/366A/LA GROS 45º	PC	6	R\$34,52	R\$ 207,14
08	11288020	GUIA ADM OM352/OM366/A 9MM STD C/RET	PC	6	R\$ 13,86	R\$ 83,20
09	11289020	GUIA ESC OM352/366/A STD C/RET	PC	6	R\$ 11,23	R\$ 67,41
10	481815F	RETENTOR VAL OM355ADM-ESC/ADM OM366	PC	6	R\$ 7,15	R\$ 42,91
11	489236F	RETENTOR VAL OM364/366 ESC 10MM	PC	6	R\$ 8,46	R\$ 50,78
12	A0169978248	ANEL ORING CAMISA BICO OM352/366/355	PC	6	R\$ 11,23	R\$67,41
13	12203001	CHAVETA VAL OM314/366/355 ANT	PC	24	R\$11,18	R\$268,39
14	08901045	CALCO MOLA VAL OM314/352/366/457 ARRUELA	PC	12	R\$1,41	R\$17,02
15	1936	POLIR VIRABREQUIM 6CIL. OM352/366	MO	1	R\$324,22	R\$324,22
16	1930	POLIR COMANDO 6CIL. OM352/366	MO	1	R\$168,11	R\$ 168,11
17	1913	PLAINAR SUP BLOCO 6CIL. OM352/366	MO	1	R\$405,28	R\$ 405,28
18	1908	CONF. ALTURA PISTÕES 6CIL. OM352/366	MO	1	R\$ 240,34	R\$ 240,34
19	1911	EXAM. E AJUST. MANCAIS 6CIL. OM352/366	MO	1	R\$ 201,73	R\$ 201,73
20	1903	EMBUC. BIELAS UNIT. 6CIL. OM352/366	MO	6	R\$ 53,61	R\$ 321,68
21	1904	EXAM. AJUST. BIELAS UN. 6CIL OM352/366	MO	6	R\$ 27,73	R\$ 166,39
22	1921	RETLE. SEDES UNIT. 6CIL OM352/366	MO	12	R\$ 40,53	R\$ 486,33
23	1919	TROCAR GUIAS UNIT. 6CIL OM352/366	MO	12	R\$ 32,42	R\$ 389,07
24	1923	PLAINAR SUPERF. CAB. 6CIL. OM352/366	MO	1	R\$344,48	R\$ 344,48
25	1927	MONTAR CABECOTE 6CIL. OM352/366	MO	1	R\$ 344,48	R\$ 344,48
26	1915	TROCAR CAMISA DE BICO OM352/366 UNIT.	MO	6	R\$ 52,84	R\$ 317,02
27	1917	DESCARB. CABECOTES 6CIL. OM352/366	MO	1	R\$ 122,02	R\$ 122,02
28	1902	RANHO TERM. PARCIAL INICIAL 6CIL.352/366	MO	1	R\$499,16	R\$499,16
VALOR TOTAL						R\$ 8.571,26

DO PREÇO E PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 8.571,26 (oito mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), o objeto deve ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado no momento da apresentação do competente documento fiscal, subsequente a entrega do objeto listado na Cláusula Primeira do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas dotações orçamentárias descritas a seguir:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200462023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(535) 3339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0001 – RECURSO LIVRE

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200462023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(532)3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO

0001 – RECURSO LIVRE

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA:

a) O contrato a ser celebrado com a CONTRATADA terá a vigência de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA:

a) O objeto deverá ser executado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

b) Quando do recebimento, o Município se reserva o direito de vistoriar o objeto por meio de pessoa ou comissão designada, que atestará as características do mesmo, em conformidade com o solicitado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA:

Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) obedecer a todas as condições pré-estabelecidas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei;

b) fornecer o objeto sob o preço ofertado, no prazo estabelecido no contrato;

c) fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal referente ao serviço prestado em conformidade discriminando o objeto do contrato e seu respectivo valor;

d) manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos do art. 137, da Lei nº 14.133/21;

b) Indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº14.133/21;

c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

concorrido.

- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- c) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- d) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- e) Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
 - Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Cometimento de fraude fiscal;
 - Fraudar a execução do contrato;
 - Falhar na execução do contrato.
- f) Na aplicação das penalidades previstas no Licitação, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.
- g) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

- a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Viação.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 12 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
DISTRIBUIDORA MOTORS PARTS LTDA
CNPJ: 03.791.260/0003-82

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42